



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

## TRIBUNAL PLENO

### Ato nº 2/2021

*Súmula: dispõe sobre a suspensão dos prazos, e dos serviços da Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Paraná – FC.*

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 6983/2021, que visa conter a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), no Estado do Paraná.

Considerando a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o Estado do Paraná.

Considerando que referido Decreto não incluiu o exercício da advocacia como atividade essencial.

Considerando que o Decreto Estadual nº 6983/2021, tem caráter obrigatório e visa o enfrentamento da emergência de saúde pública por conta do coronavírus.

Considerando que a Federação Paranaense de Futebol adiou a realização de todos os jogos da segunda rodada do campeonato paranaense sem previsão de novas datas.

Considerando a necessidade de atuação de todos para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Considerando que referido Decreto entrou em vigor no dia 27/02 e tem validade até as 5 (cinco) horas do dia 08 de março do corrente ano.

### **RESOLVE**

Art. 1º Ficam suspensos, no período de 01 a 08 de março do corrente ano os prazos processuais, publicações em geral do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

### TRIBUNAL PLENO

Parágrafo Único. Os prazos processuais em andamento e suspensos nos termos deste artigo serão retomados a partir de 09 de março de 2020.

Art. 2º No mesmo período de que trata o artigo anterior ficam suspensas as atividades de Secretaria e dos demais órgãos vinculados ao TJD.

Parágrafo Único. Fica à disposição dos interessados o e-mail: [secretaria@tjdpr.com.br](mailto:secretaria@tjdpr.com.br) para eventuais contatos, esclarecimentos, e encaminhamento de solicitações.

Art. 3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2021.

Curitiba, 01 de março de 2021.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Presidente do TJD/PR

